

Processo n.: @REP 19/00664825

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 360/SMA/DSLC/2019 - Serviços de manutenção de equipamentos (hardware), programas (software), apoio a usuário, na administração da rede e segurança da informação

Interessada: Browse Consultoria e Informática Ltda.

Procurador: Wanderley Romano Donadel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 464/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos **Relatórios DLC/CAJU/Div.4 n. 467/2019 e DLC/CAJU/Div.5 n. 815/2019** para julgar procedente a Representação em análise e, em decorrência, considerar irregular a exigência obrigatória, para habilitação no edital de Pregão Eletrônico n. 360/SMA/DSLC/2019, da apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Florianópolis, em contrariedade ao art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, e ao art. 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02 (item 3.1.1 do Relatório DLC n. 815/2019).

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Florianópolis, na pessoa de seu titular, que:

2.1. abstenha-se de prorrogar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 360/SMA/DSLC/2019;

2.2. adote providências a fim de que, em futuros certames, deixe de exigir como, condição de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, em observância aos arts. 32, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93 e 4º, XIV, da Lei n. 10.520/02.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Controle Interno daquele município.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 22/06/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC